



## Prefeitura de Timbó

### DECRETO Nº 5698 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Portarias SES nº. 592 de 17/08/20 e 626 de 21/08/2020, que estabelecem os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de Avaliação do Risco Potencial Regional das Regiões de Saúde.

Considerando que a região de saúde do Município de Timbó continua classificada como de risco potencial grave, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>.

Considerando a Portaria conjunta nº 612/2020 SED/SES de 19/08/2020, que prorrogou até 12 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

*Art. 2º. ...*

*I – até o dia 31 de agosto de 2020:*

*II – até o dia 12 de outubro de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.*

*III – até o dia 31 de agosto de 2020:*

...

*Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 31 de agosto de 2020:*

...



## Prefeitura de Timbó

*Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 31 de agosto de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:*

...”

Art. 2º Ficam revogados a alínea “e” do inciso III do art. 2º, os incisos II e III e o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5659 de 20 de agosto de 2020 e alterações.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 25 de agosto de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

  
**JORGE AUGUSTO KRUGER**  
Prefeito de Timbó/SC